



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 286/2024

IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

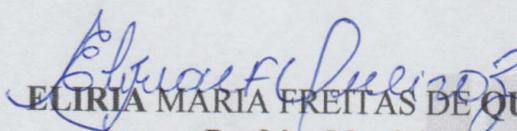
A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo dos servidores integrantes dos quadros Municipais passa a ser de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 29 de janeiro de 2024.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

RENE DA SILVA COELHO, Procurador Geral do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 286/2024, de 29 de janeiro de 2024, que "**Estabelece o Reajuste do Salário Mínimo para os Servidores Integrantes dos Quadros Municipais e dá outras Providências.**", foi **publicada** por meio de afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial da Aprece e no site www.ibaretama.ce.gov.br na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em 29 de janeiro de 2024.

RENE DA SILVA COELHO
Procurador Geral do Município de Ibaretama/CE

PREFEIT
IBARE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 286/2024 IBARETAMA-CE., 29 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE., SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo dos servidores integrantes dos quadros Municipais passa a ser de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Ibareta

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:53FF5463

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/02/2024. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>